



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025
AUTORIA: MESA DIRETORA

Dá nova redação ao Anexo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, instituído pela Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica conferida nova redação ao Anexo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, instituído pela Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023, que passará a vigorar na forma do anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Anexo I do Regimento Interno anteriormente vigente.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2025.

Vereador Glayson Johnny
Presidente

Suzane Coletivo Luzias
1ª Secretária

Vereador Paulo Pretão
1º Vice-presidente

Gedeon Maciel
2º Secretário

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Banana Zé Rosa
2º Vice-presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa conferir nova redação ao Anexo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, instituído pela Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023, atendendo à necessidade de atualização e aprimoramento das normas regimentais que regem a organização e o funcionamento desta Casa Legislativa.

A revisão proposta busca harmonizar os dispositivos internos com as práticas administrativas atuais, promovendo maior clareza, objetividade e uniformidade na interpretação e aplicação das normas. Trata-se de medida imprescindível para assegurar eficiência, transparência e rigor técnico nos procedimentos internos, fortalecendo a atuação institucional da Câmara Municipal.

Além disso, a nova redação possibilitará melhor orientação aos vereadores, servidores e demais usuários do Regimento Interno, contribuindo para a segurança jurídica e o aprimoramento da governança legislativa.

Diante do exposto, a aprovação desta Resolução se apresenta como medida necessária ao contínuo aperfeiçoamento do Regimento Interno, em consonância com os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência administrativa, pilares fundamentais para o bom funcionamento desta Casa Legislativa.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2025.

Vereador Glayson Johnny
Presidente

Suzane Coletivo Luzias
1ª Secretária

Vereador Paulo Pretão
1º Vice-presidente

Gedeon Maciel
2º Secretário

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Banana Zé Rosa
2º Vice-presidente

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO Nº 067, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**HOMENAGENS DE HONRA AO MÉRITO, CIDADANIA HONORÁRIA E
MOÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG**

**DA CIDADANIA HONORÁRIA, MEDALHAS DE MÉRITO, DIPLOMAS DE
MÉRITO E MOÇÕES.**

1. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA

1.1 Será conferida a homenagem de “Cidadania Honorária” àqueles cidadãos ou cidadãs, não naturais de Santa Luzia e que publicamente sejam reconhecidos por relevantes e comprovados serviços prestados em favor do Município de Santa Luzia

1.2 Poderá ser realizada a indicação de 1 (um) agraciado por Vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia.

1.3 Não será concedida nova medalha, em mesma área de atuação, à pessoa física ou jurídica que já tenha sido agraciada em anos anteriores.

1.4 As indicações apresentadas pelos Vereadores deverão ser instruídas com o nome completo e a qualificação do agraciado, informações biográficas detalhadas e justificativa fundamentada, contendo o histórico dos serviços prestados em prol do Município.

1.5 Na ausência de dados justificativos que fundamentem a homenagem, bem como da qualificação completa do (a) homenageado (a), a proposição será apenas numerada, lida em sessão e, em seguida, arquivada por determinação do Presidente da Casa Legislativa.

1.6 A indicação dos nomes será realizada por meio de Projeto de Lei, protocolado no sistema legislativo interno da Câmara Municipal de Santa Luzia. Uma vez formalizada e apresentada, a proposição será numerada, lida em sessão, publicada e encaminhada para análise da Comissão Especial designada, a fim de emissão de parecer fundamentado.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7 As indicações deverão ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para a outorga.

1.8 A Comissão Especial disporá do prazo de cinco dias para apresentar seu parecer, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo diverso por deliberação do Plenário.

1.9 É vedada a participação, na Comissão Especial, do autor do projeto e dos membros da Mesa Diretora.

1.10 O prazo de cinco dias referido neste artigo é comum a todos os membros da Comissão, cabendo a cada um o exercício de sua parcela de responsabilidade dentro do prazo estabelecido para a emissão do parecer.

1.11 Na hipótese de constituição de mais de uma Comissão Especial, estas reunir-se-ão conjuntamente para discutir, em bloco, as proposições apresentadas.

1.12 O parecer da Comissão Especial será apreciado em reunião ordinária, sendo submetido à deliberação do Plenário em discussão única.

1.13 A aprovação do Projeto de Lei ocorrerá por quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal, sendo apreciado em turno único de votação.

1.14 A outorga das homenagens poderá ser acompanhada, a critério da Mesa Diretora, da entrega de heráldica própria, sob a forma de brasão, medalha, diploma ou insígnia representativa da honraria concedida.

1.15 A heráldica representativa observará as seguintes especificações: Será confeccionada em metal dourado, simbolizando a nobreza, a honra e o reconhecimento público, com formato de cruz de malta, representando o valor, a lealdade e a dedicação à cidade. No centro, em destaque, figurará o Brasão do Município de Santa Luzia, símbolo máximo da autoridade municipal, da identidade histórica e cultural e do poder civil da cidade, reforçando o vínculo institucional entre o homenageado e o Município. Acima do brasão, sobreposta à parte superior da cruz, estará a Coroa Mural, símbolo universal de cidadania e pertencimento urbano, representando o reconhecimento oficial conferido pela cidade àqueles que passam a integrar, de forma honorífica, a comunidade luziense.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão na cor vinho, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 40 (quarenta) milímetros de largura, unida por passador dourado ornamentado com ramos de louros, simbolizando o mérito e a distinção do agraciado.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

O reverso da medalha deverá conter elementos simbólicos ou artísticos alusivos à história, à cultura e aos valores do Município de Santa Luzia.

1.16 A entrega da heráldica será facultativa, podendo ser substituída por diploma, certificado ou outro documento oficial que ateste a concessão da honraria, conforme deliberação da Mesa Diretora.

1.17 O diploma de homenagem será conferido ao agraciado acompanhando a medalha ou, na hipótese de não entrega da heráldica, poderá ser concedido isoladamente, servindo como comprovação oficial da concessão do Título de Cidadania Honorária.

1.18 O diploma será confeccionado em papel de alta gramatura, em formato retangular, contendo o nome completo do (a) agraciado (a), o título da honraria “Cidadania Honorária do Município de Santa Luzia”, a fundamentação da concessão com referência à Lei que aprovou a homenagem, a data e o local da solenidade de outorga, bem como as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Autor do Projeto de Lei.

1.19 O diploma poderá conter, de forma opcional, elementos gráficos ou simbólicos alusivos ao brasão e à cultura do Município de Santa Luzia, preservando a sobriedade e o caráter solene do documento.

1.20 A entrega do diploma será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim, preferencialmente concomitante à entrega da medalha, garantindo a devida solenidade e registro institucional.

2. MEDALHAS DE MÉRITO E DIPLOMAS DE MÉRITO.

2.1 Aplicar-se-á às Medalhas e Diplomas de Mérito a regulamentação contida neste artigo, tendo cada uma a sua especificação discriminada nos itens seguintes.

2.2 A indicação dos nomes para concessão de Medalhas e Diplomas de Mérito deverá ser formalizada por meio de Projeto de Resolução, protocolado no sistema legislativo interno da Câmara Municipal de Santa Luzia, limitando-se a uma homenagem por Vereador.

2.3 A indicação deverá conter o nome completo e a qualificação do (a) homenageado (a), acompanhados de resumo biográfico e relato dos méritos pessoais, serviços prestados ao Município ou manifestações culturais que justifiquem a distinção honorífica.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 As indicações deverão ser realizadas até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à outorga.

2.5 As proposições apresentadas pelos Vereadores deverão ser acompanhadas de justificativa devidamente fundamentada, contendo as informações referidas no item 3.3, de forma a comprovar o mérito e a relevância da homenagem proposta.

2.6 Na falta de dados justificativos ou da qualificação completa do (a) homenageado (a), a proposição será numerada, lida e imediatamente arquivada por determinação do Presidente da Câmara.

2.7 Cada proposição será devidamente formalizada e apresentada, numerada, lida, publicada e encaminhada para parecer da Comissão Especial nomeada.

2.8 O número de agraciados não poderá exceder ao total de 21 (vinte e um) por ano.

2.9 É vedada a concessão de nova medalha, na mesma área de atuação, à pessoa física ou jurídica que já tenha sido agraciada no mesmo exercício legislativo.

2.10 A Comissão Especial terá o prazo de cinco dias para apresentar parecer, salvo decisão em contrário do Plenário.

2.11 Da Comissão não poderá participar o autor do projeto, nem os integrantes da Mesa Diretora.

2.12 O prazo de cinco dias é comum aos membros da Comissão, cada um dispondo de sua cota proporcional para emitir parecer.

2.13 Em caso de mais de uma Comissão Especial, elas reunir-se-ão conjuntamente para discutir, em bloco, as proposições apresentadas.

2.14 O parecer da Comissão Especial será apreciado em reunião ordinária, sendo submetido à deliberação do Plenário, em discussão única.

2.15 A aprovação do Projeto de Resolução se dará pelo quórum de dois terços dos membros da Câmara, em turno único.

2.16 A outorga das homenagens poderá ser acompanhada, a critério da Mesa Diretora, da entrega de heráldica própria, sob a forma de brasão, medalha, diploma ou insígnia representativa da honraria concedida.

2.17 A entrega das honrarias será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, e os diplomas serão assinados pelo Presidente da Câmara e pelo autor da proposição.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

3. MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO”

3.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa Sobrinho”, destinada a distinguir cidadãos e cidadãs que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes e comprovados serviços à coletividade do Município de Santa Luzia, destacando-se como exemplos de dedicação, ética e compromisso com a vida pública.

3.2 A medalha representativa da honraria será acompanhada de diploma alusivo, contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

3.3 A Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em material semelhante ao ouro, no formato de cruz de malta, com pontas esmaltadas em vermelho brilhante, interligadas por laços dourados. No centro, sobreposto, constará círculo branco de bordas douradas, contendo a efigie do Sr. Raul Teixeira da Costa, acompanhada, abaixo, da inscrição com seu nome em arco. As extremidades da cruz de malta terão acabamento arredondado, compondo um círculo imaginário de 66 (sessenta e seis) milímetros de diâmetro. No verso, constará a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, em semicírculo, seguida da Gestão do Ano e do nome do Presidente da Câmara, todas em alto-relevo. A medalha penderá de fita tecida em chamalote, nas cores rosa, azul e branca, dispostas verticalmente em faixas de medidas iguais, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 40 (quarenta) milímetros de largura, sendo usada ao pescoço. A medalha será acondicionada em estojo de veludo preto, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

3.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

3.5 A Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa será concedida uma vez por ano, mediante aprovação de Projeto de Resolução, observando-se os critérios de mérito, relevância e notório reconhecimento público dos serviços prestados pelo agraciado ao Município de Santa Luzia.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DIPLOMA DO MÉRITO LEGISLATIVO “TEÓFILO OTTONI”

4.1 Fica criado o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni, objetivando o reconhecimento de pessoas pelos relevantes serviços ou merecimentos, em favor da preservação do patrimônio histórico do Município e da Casa Legislativa.

4.2 A honraria será composta por diploma alusivo e medalha representativa, ambos contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

4.3 A Medalha do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em liga metálica dourada, no formato de cruz de malta, com 60 (sessenta) milímetros de diâmetro e pontas esmaltadas em azul pantone 286C. No centro da cruz será aplicado um círculo com fundo esmaltado na cor vermelha pantone 485C, com 41 (quarenta e um) milímetros de diâmetro, contendo, em seu interior, a inscrição “Medalha do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni”. Dentro deste círculo haverá outro, de 30 (trinta) milímetros de diâmetro, contendo a efígie de Teófilo Ottoni. A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, na cor vermelha B19 da Britânnia, ou similar, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical.

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, gravada em alto-relevo.

A medalha será acondicionada em estojo de veludo vermelho, medindo 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

4.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

4.5 A honraria será concedida, preferencialmente, no mês de agosto de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal, mediante aprovação de Projeto de Resolução, observando-se os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público das ações do agraciado em favor do Município e de sua história.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. MEDALHA DO MÉRITO “VEREADOR TARCÍSIO ROCHA”

5.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Vereador Tarcísio Rocha”, destinada a homenagear servidores e servidoras públicas municipais que, reconhecidamente, tenham se destacado no exercício de suas funções, demonstrando dedicação, eficiência, ética e compromisso com o serviço público e com a coletividade de Santa Luzia.

5.2 A honraria será composta por medalha representativa e diploma alusivo, ambos contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

5.3 A Medalha do Mérito Vereador Tarcísio Rocha observará as seguintes especificações: Será confeccionada em material semelhante ao ouro, no formato de cruz de malta, com as pontas esmaltadas em azul e interligadas por quatro arabescos reduzidos. Cada ponta da cruz possuirá duas extremidades em forma de pontas de estrela, terminadas em metal redondo, com toda a borda ornamentada por listras horizontais. No centro será sobreposto um círculo de 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, com bordas douradas, contendo a efígie do patrono Tarcísio Rocha, protegida por resina epóxi translúcida rígida.

As extremidades da cruz comporão um círculo imaginário de 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro.

No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida do ano de gestão e do nome do Presidente da Câmara, todas as inscrições gravadas em alto-relevo.

A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor azul, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

5.4 Os agraciados receberão, juntamente com a medalha, o diploma correspondente, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia, servindo como comprovação formal da honraria.

5.5 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 A Medalha do Mérito Vereador Tarcísio Rocha será entregue, preferencialmente, no mês de outubro de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

6. MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COMUNITÁRIO “JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES”

6.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha de Honra ao Mérito Comunitário José Pereira Magalhães”, destinada a homenagear cidadãos e cidadãs que se tenham destacado pela realização de comprovados trabalhos comunitários em benefício da população luziense, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da solidariedade social e para o bem-estar coletivo do Município de Santa Luzia.

6.2 A honraria será composta por medalha representativa e diploma alusivo, ambos contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

6.3 A Medalha de Honra ao Mérito Comunitário José Pereira Magalhães observará as seguintes especificações:
Será confeccionada em material semelhante ao ouro, com formato circular e bordas douradas, contendo, em alto-relevo, no centro, o símbolo de quatro antebraços com as mãos entrelaçadas, cada uma segurando o pulso da outra, formando uma corrente representativa da união e da cooperação comunitária. O conjunto central terá 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e será protegido por resina epóxi translúcida rígida. Ao redor, constará a inscrição “Mérito Comunitário José Pereira Magalhães”, gravada em relevo.

No verso, figurará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida, abaixo, do ano da gestão e do nome do Presidente da Câmara, todas as inscrições gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor preta, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, e acabamento interno adequado à preservação da peça.

6.4 A medalha será acompanhada de diploma correspondente, contendo o mesmo título e teor da honraria, expedido pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 A Câmara Municipal poderá, na medida do possível, providenciar a confecção e a entrega de novo diploma a pessoas que já tenham sido agraciadas anteriormente com a medalha e que, posteriormente, tenham voltado a se destacar por relevantes serviços comunitários prestados à sociedade luziense.

7. DIPLOMA COMEMORATIVO “OSWALDO FERREIRA”

7.1 Fica instituída a condecoração denominada “Diploma Comemorativo Oswaldo Ferreira”, destinada a homenagear profissionais da área da saúde, atuantes nos setores público ou privado, que tenham se destacado pelo exercício exemplar de suas funções, pela dedicação à profissão e pela relevante contribuição à promoção da saúde e do bem-estar da população luziense.

7.2 A honraria será composta por diploma alusivo e medalha representativa, ambos contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

7.3 A Medalha Comemorativa Oswaldo Ferreira observará as seguintes especificações: Será confeccionada em metal fundido, na cor dourada, com o formato de estrela hexagonal de 60 (sessenta) milímetros de diâmetro.

Cada ponta da estrela será subdividida em duas partes, sendo a externa esmaltada na cor vermelha e a interna na cor branca.

No centro será aplicado um círculo de 45 (quarenta e cinco) milímetros de diâmetro, com a inscrição “Medalha de Honra ao Mérito Oswaldo Ferreira” em alto-relevo, sobre fundo esmaltado em vermelho.

Ao centro desse círculo, haverá outro de 36 (trinta e seis) milímetros de diâmetro, contendo a efígie do Dr. Oswaldo Ferreira, também em alto-relevo.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, na cor vermelha B19 da Britânia, ou similar, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical.

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor vermelha, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, e acabamento interno adequado à preservação da peça.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

8. MEDALHA DO MÉRITO “MARIINHA MOREIRA”

8.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Mariinha Moreira”, destinada a homenagear e reconhecer mulheres luziense que, em sua trajetória pessoal, profissional ou comunitária, tenham se destacado pela realização de comprovados serviços prestados à coletividade, contribuindo para o desenvolvimento social e humano do Município de Santa Luzia.

8.2 A honraria será concedida, especialmente, a mulheres que tenham se notabilizado pela luta em defesa dos direitos e das conquistas femininas, bem como pelos exemplos de coragem, dedicação e amor à causa pública e às ações de interesse coletivo.

8.3 A Medalha do Mérito Mariinha Moreira observará as seguintes especificações: Será confeccionada em metal fundido, na cor dourada, com 60 (sessenta) milímetros de diâmetro, no formato de cruz de malta, contendo duas pontas em cada extremidade. Cada extremidade será subdividida em três faixas, sendo a primeira na cor vermelha, a segunda na cor branca e a terceira novamente na cor vermelha.

No centro da medalha será aplicado um círculo de 41 (quarenta e um) milímetros de diâmetro, com a inscrição, em alto-relevo, “Medalha de Honra ao Mérito Mariinha Moreira”, sobre fundo esmaltado na cor vermelha.

Internamente, haverá outro círculo de 29 (vinte e nove) milímetros de diâmetro, contendo a efígie de Mariinha Moreira, em alto-relevo.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, na cor vermelha B19 da Britânnia, ou similar, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical.

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor vermelha, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 As agraciadas receberão, juntamente com a medalha, o **diploma correspondente**, contendo o mesmo título e teor da honraria, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia.

8.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

8.5 A Medalha do Mérito Mariinha Moreira será entregue, preferencialmente, no mês de março de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

9. MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO “PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA”

9.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira”, destinada a homenagear munícipes que se tenham destacado na promoção, desenvolvimento e incentivo às práticas esportivas e de lazer no Município de Santa Luzia, contribuindo para o fortalecimento do esporte e para a valorização da vida saudável e da integração social.

9.2 A Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em metal fundido, na cor ouro velho, com 63 (sessenta e três) milímetros de diâmetro, em formato circular.

Toda a extensão de sua borda será circundada por elos entrelaçados com ramos de louro, simbolizando a vitória e o mérito esportivo.

No centro haverá um círculo de 52 (cinquenta e dois) milímetros de diâmetro, contendo, em alto-relevo, a inscrição “Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz”.

Internamente, haverá outro círculo de 40 (quarenta) milímetros de diâmetro, também em alto-relevo, com elementos alusivos ao esporte, representados por premiação central, tocha olímpica e ramo de louros.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, na cor verde B220 da Britânia, ou similar, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical.

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor verde, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, e acabamento interno adequado à preservação da peça.

9.3 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

9.4 A Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira será entregue, preferencialmente, no mês de dezembro de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, observados os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público das ações do agraciado em prol do esporte e do lazer comunitário.

10. DIPLOMA COMEMORATIVO “PROFESSORA EPHIGÊNIA DE JESUS WERNECK”

10.1 Fica instituída a condecoração denominada “Diploma Comemorativo Professora Ephigênia de Jesus Werneck”, destinada a homenagear, exclusivamente, profissionais da área da educação que se tenham destacado pelo exercício exemplar de suas funções, pela dedicação ao magistério e pela relevante contribuição à formação educacional e cidadã no Município de Santa Luzia.

10.2 A honraria será composta por diploma alusivo e medalha representativa, ambos contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

10.3 A Medalha Comemorativa Professora Ephigênia de Jesus Werneck observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em material semelhante ao ouro, no formato de cruz de malta, com as laterais arredondadas e o contorno e centro esmaltados nas cores branca e rosa. No centro será sobreposto um círculo de 30 (trinta) milímetros de diâmetro, com bordas douradas, contendo a efígie da Professora Ephigênia de Jesus Werneck, protegida por resina epóxi translúcida rígida.

As extremidades da cruz de malta formarão um círculo imaginário de 60 (sessenta) milímetros de diâmetro.

No verso constará, em alto-relevo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida, abaixo, do ano da gestão e do nome do Presidente da Câmara. A medalha penderá de fita tecida em chamalote na cor vermelha, com 40 (quarenta) cen-

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

tímetros de comprimento e 40 (quarenta) milímetros de largura, sendo usada ao pescoço. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor vermelha, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

10.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

10.5 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de outubro de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Professor

11. MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO”

11.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Educacional Professora Marli de Oliveira Nascimento”, destinada a homenagear, anualmente, pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à educação no Município de Santa Luzia, reconhecendo contribuições significativas ao desenvolvimento do ensino, da aprendizagem e da valorização dos profissionais da educação.

11.2 Poderão ser indicados para o recebimento da honraria os seguintes segmentos: instituições de ensino, professores, gestores educacionais (diretores, vice-diretores, coordenadores e secretários de educação), supervisores pedagógicos e orientadores educacionais atuantes na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio ou ensino superior, da rede pública ou privada do Município de Santa Luzia.

11.3 A Medalha do Mérito Educacional Professora Marli de Oliveira Nascimento observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em metal cunhado, no formato circular, com espessura entre 5 (cinco) e 7 (sete) milímetros de diâmetro.

Na face principal, conterà o Brasão do Município de Santa Luzia, circundado, na parte superior, pela inscrição “Reconhecimento da Câmara Municipal de Santa Luzia”, e, na parte inferior, pela inscrição “Mérito Educacional Prof. Marli de Oliveira Nascimento – Decreto Legislativo nº 04/2015”.

No verso, serão gravados o nome do homenageado e a data da outorga.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 A medalha será acompanhada de diploma correspondente, contendo o mesmo título e teor da honraria, servindo como comprovação oficial da concessão.

11.5 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

11.6 A Medalha do Mérito Educacional Professora Marli de Oliveira Nascimento será entregue, preferencialmente, no mês de outubro de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Professor.

12. TÍTULO DO MÉRITO POLICIAL “SOLDADO MARCELO BARBOSA MARTINS”

12.1 Fica instituída a honraria denominada “Título de Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Santa Luzia aos profissionais integrantes das forças de segurança pública — Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal — que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Santa Luzia, contribuindo para a manutenção da ordem, da segurança e da tranquilidade pública.

12.2 Farão jus ao Título de Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins os profissionais que se destacarem por sua dedicação, bravura, ética e serviços relevantes prestados à coletividade luziense, em reconhecimento ao valoroso desempenho de suas funções em prol da sociedade.

12.3 A Medalha do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em metal fundido, na cor amarela-dourada, com formato circular, medindo 60 (sessenta) milímetros de diâmetro. Toda a borda será ornamentada por elipses entrelaçadas, simbolizando a união, a força e o compromisso das corporações policiais com a segurança pública. No centro da medalha, haverá um círculo de 45 (quarenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo, em alto-relevo, a inscrição: “Medalha do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins”, sobre fundo esmaltado na cor amarela intensa, representando a coragem, a honra e a dedicação. Internamente, haverá outro círculo, de 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo a efígie do Soldado Marcelo Barbosa Martins, também em alto-relevo, simbolizando o

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

exemplo e o legado do patrono da honraria. A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, na cor verde B220 da Britânia, ou similar, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical.

No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor verde-escura, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, e acabamento interno em tecido aveludado na cor amarela, garantindo a adequada preservação da peça.

12.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

12.5 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de setembro de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Policial.

13. MEDALHA DO MÉRITO “DR. EXPEDITO GABRICH”

13.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabrich”, destinada a homenagear operadores do Direito que tenham se destacado pelo exercício exemplar de suas funções e pela relevante contribuição ao fortalecimento da Justiça, da ética e da cidadania no Município de Santa Luzia – MG.

13.2 Para os fins desta honraria, considera-se operador do Direito aquele que, no exercício de função pública ou privada, desempenha atividade essencial à administração da Justiça, compreendendo:

- a) advogados, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
- b) servidores do Poder Judiciário, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
- c) servidores do Ministério Público, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
- d) servidores da Defensoria Pública, no exercício da função, licenciados ou aposentados.

13.3 A Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabrich observará as seguintes especificações: Será confeccionada em metal fundido na cor dourada, com formato circular e diâmetro de

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

60 (sessenta) milímetros, contendo, em alto-relevo, o símbolo da balança, uma das insígnias universais da Justiça, representando o equilíbrio e a imparcialidade. No centro, constará a inscrição “Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabrich”, gravada em relevo sobre fundo esmaltado na cor azul-marinho, simbolizando a sabedoria e a serenidade do Direito.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, nas cores azul e dourada, dispostas verticalmente em faixas de igual proporção, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito e presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical. No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo azul, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

13.4 Os agraciados receberão, juntamente com a medalha, o diploma correspondente, contendo o mesmo título e teor da honraria, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia.

13.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

13.5 A Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabrich será entregue, preferencialmente, no mês de agosto de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Advogado.

14. DIPLOMA DE MÉRITO “PREFEITO CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO”

14.1 Fica instituída a honraria denominada “Diploma e Medalha de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto”, destinada a homenagear agentes políticos que tenham prestado, ou que estejam prestando, relevantes serviços ao Município de Santa Luzia, distin-

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

guindo-se por sua dedicação à vida pública, atuação ética e compromisso com o desenvolvimento social, econômico e institucional da cidade.

14.2 As pessoas agraciadas com o Diploma e Medalha de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto receberão, além da medalha, o diploma correspondente, contendo o mesmo título e teor da honraria, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia..

14.3 A Medalha de Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em metal fundido na cor dourada, com formato ovalado, medindo 65 (sessenta e cinco) milímetros de altura por 55 (cinquenta e cinco) milímetros de largura, simbolizando a solidez, a continuidade e a nobreza do serviço público. Em toda a borda da medalha haverá ornamentação em relevo com ramos de louro entrelaçados, representando a vitória, o mérito e o reconhecimento público. No centro, constará um brasão estilizado do Município de Santa Luzia, ladeado, na parte superior, pela inscrição em alto-relevo: “Medalha de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto”, e, na parte inferior, pela inscrição “Serviço e Dedicação ao Povo Luziense”, ambas gravadas em letras douradas sobre fundo esmaltado na cor azul-royal, simbolizando a lealdade e a responsabilidade na vida pública.

Logo abaixo do brasão, será aplicado um pequeno detalhe em esmalte verde e dourado, alusivo à esperança e ao progresso do Município. A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, nas cores azul e dourado, dispostas verticalmente em faixas de igual proporção, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical. No verso, constará, em semicírculo, a inscrição: “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo azul-marinho, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, e acabamento interno em tecido dourado acetinado, garantindo a adequada preservação e valorização da peça.

14.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 A honraria será entregue, preferencialmente, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, em data alusiva à comemoração da fundação do Município ou em outra ocasião de reconhecimento público, observados os critérios de mérito e notório destaque dos homenageados.

15. DIPLOMA DE MÉRITO “LUBOMIR ABADJIEFF”

15.1 Fica instituída a honraria denominada “Diploma de Mérito Lubomir Abadjieff”, destinada a homenagear empresárias e empresários que se tenham destacado no âmbito da iniciativa privada no Município de Santa Luzia, contribuindo de forma relevante para o desenvolvimento econômico, social e comunitário da cidade, bem como para a geração de emprego, renda e inovação local.

15.2 A Medalha de Mérito “Lubomir Abadjieff” observará as seguintes especificações: Será confeccionada em metal fundido na cor prata, com formato circular, medindo 60 (sessenta) milímetros de diâmetro, simbolizando a integridade, o equilíbrio e a solidez da iniciativa privada.

Toda a borda será ornamentada por gravuras em relevo representando engrenagens e ramos de oliveira, elementos que remetem à união entre o trabalho produtivo e o espírito de progresso e paz social.

No centro, haverá um círculo de 45 (quarenta e cinco) milímetros de diâmetro, com fundo esmaltado na cor azul-royal, simbolizando a confiança, a estabilidade e a seriedade do empresariado luziense.

Sobre o fundo, constará, em alto-relevo, a inscrição: “Medalha de Mérito Lubomir Abadjieff”, circundada, na parte inferior, pela expressão “Reconhecimento à Iniciativa Privada Luziense”.

Internamente, haverá um círculo de 30 (trinta) milímetros de diâmetro, contendo símbolos alusivos ao empreendedorismo, representados por uma tocha acesa e uma engrenagem entrelaçada a um ramo de louros, em alto-relevo, simbolizando a união entre o trabalho, o conhecimento e o mérito empresarial.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, nas cores prata e azul, dispostas verticalmente em faixas de igual proporção, medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador em metal prateado, bordado, na posição vertical.

No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo.

A medalha será acondicionada em estojo de veludo azul-escuro, com medidas de 130 x

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno em tecido prateado acetinado, adequado à preservação e ao destaque da peça.

15.3 As pessoas agraciadas com o Diploma e Medalha de Mérito Lubomir Abadjieff receberão, além da medalha, o diploma correspondente, contendo o mesmo título e teor da honraria, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia, servindo como comprovação oficial da outorga.

15.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

15.5 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de março de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao “Dia da Cidade de Santa Luzia”, observados os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público da atuação do homenageado.

16. DIPLOMA DE MÉRITO “COMUNICADOR CARLOS DIAS”

16.1 Fica instituída a honraria denominada “Diploma de Mérito Comunicador Carlos Dias”, destinada a homenagear jornalistas, radialistas, apresentadores, repórteres, produtores, publicitários e demais profissionais da comunicação, que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, especialmente ao Município de Santa Luzia, contribuindo para a formação da cidadania, a difusão de informações de interesse público e o fortalecimento da democracia e da liberdade de expressão.

16.2 A honraria tem por objetivo reconhecer e valorizar o papel essencial da comunicação social como instrumento de educação, cidadania e transformação social, destacando profissionais que, por meio de sua atuação ética e comprometida, tenham contribuído para a valorização da imagem, da identidade e do desenvolvimento do Município.

16.3 O diploma poderá ser acompanhado de Medalha Comemorativa, a ser confeccionada em metal dourado, no formato circular, com 60 (sessenta) milímetros de diâmetro, representando a clareza e o valor da comunicação.

No anverso, constará, em alto-relevo, a inscrição “Medalha de Mérito Comunicador Carlos Dias”, ladeada por ondas concêntricas, simbolizando a propagação da informação e o alcance da voz pública.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

No centro, haverá o símbolo de um microfone estilizado, representando o poder da palavra e o compromisso com a verdade.

No reverso, constará a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida do ano da outorga, gravados em alto-relevo.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, nas cores azul e dourada, dispostas verticalmente em faixas de igual proporção, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador metálico dourado, bordado, na posição vertical.

16.4 O Diploma de Mérito Comunicador Carlos Dias será acompanhado de diploma alusivo, contendo o mesmo título e teor da honraria, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia.

16.5 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

16.6 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de setembro de cada ano, durante sessão solene da Câmara Municipal de Santa Luzia, em data alusiva às comemorações do Dia da Comunicação e da Imprensa, observando-se os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público da atuação do homenageado.

17. MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL “JOÃO GONÇALVES MARQUES”

17.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Cultural João Gonçalves Marques”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Santa Luzia a artistas, bandas, grupos e responsáveis por demais manifestações culturais que tenham se destacado no Município de Santa Luzia e, assim, se tornado merecedores do especial reconhecimento do Poder Legislativo Municipal.

17.2 A indicação para a concessão da Medalha do Mérito Cultural João Gonçalves Marques será realizada com o objetivo de reconhecer publicamente o trabalho de artistas, compositores, músicos, bandas, grupos teatrais, dançarinos, escritores, artesãos e demais agentes da cultura, bem como de estimular a continuidade e a expansão das atividades culturais no Município, valorizar a diversidade cultural e as tradições locais, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade da população luziense.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3 A Medalha do Mérito Cultural João Gonçalves Marques observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em metal nas cores ouro e ouro branco, no formato circular, com 8 (oito) centímetros de diâmetro, representando a riqueza cultural e o brilho do patrimônio artístico do Município.

No anverso, apresentará, em baixo-relevo e cunhada na cor ouro branco, a efígie do busto de João Gonçalves Marques, centralizada em um círculo de 5 (cinco) centímetros de diâmetro.

Acima da efígie constará, em cor de ouro, a inscrição “Medalha do Mérito Cultural João Gonçalves Marques”, e abaixo, também em cor de ouro, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, ambas circundando a borda externa da efígie. No reverso, constarão, em baixo-relevo, elementos alusivos ao patrimônio histórico e cultural municipal, simbolizados por monumentos e ícones artísticos da cidade, encimados pela inscrição “Honra ao Mérito” e, abaixo, o ano da entrega, todos cunhados na cor ouro. A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, nas cores da bandeira do Município de Santa Luzia, medindo 38 (trinta e oito) milímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de comprimento, sendo usada ao peito, presa a passador metálico dourado, bordado, na posição vertical.

17.4 A Medalha do Mérito Cultural João Gonçalves Marques será acompanhada de diploma alusivo, contendo o mesmo título e teor da honraria, confeccionado e assinado nos moldes das demais homenagens oficiais da Câmara Municipal de Santa Luzia.

17.5 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

17.6 A Medalha do Mérito Cultural João Gonçalves Marques será entregue, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, em data alusiva às comemorações culturais do Município, observados os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público da atuação do homenageado.

18. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES

18.1 Fica instituída a Moção de Congratulações, destinada a expressar o reconhecimento público da Câmara Municipal de Santa Luzia a pessoas físicas ou jurídicas, instituições, entidades ou eventos que tenham se destacado por suas contribuições relevantes à comu-

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

nidade luziense em diversas áreas de atuação, não abarcadas especificamente pelas honrarias previstas nos itens anteriores.

18.2 A Moção de Congratulações deverá ser apresentada por meio de proposição legislativa específica (Requerimento ou Projeto de Resolução, conforme o Regimento Interno), contendo a qualificação completa do(s) homenageado(s) e uma justificativa detalhada dos méritos que ensejam a congratulação.

18.3 A justificativa deverá demonstrar a relevância da contribuição do(s) homenageado(s) à coletividade, considerando os seguintes critérios, quando aplicáveis :

- a) **Impacto Econômico Local:** Ações que resultaram em geração de empregos, aumento de renda, fomento ao comércio ou indústria local, atração de investimentos ou desenvolvimento de novas tecnologias no Município.
- b) **Responsabilidade Social:** Iniciativas de caráter social, ambiental, educacional ou de saúde que beneficiaram a população, promoveram a inclusão, a sustentabilidade ou o bem-estar social.
- c) **Histórico e Reputação:** Trajetória de vida ou profissional ilibada, reconhecimento público pela conduta ética, integridade e pela consistência na prestação de serviços ou realizações.
- d) **Inovação e Excelência:** Introdução de novas práticas, processos ou produtos que resultaram em melhorias significativas, eficiência ou reconhecimento em suas respectivas áreas de atuação.
- e) **Relacionamento com a Comunidade:** Atuação proativa na interação com a comunidade, engajamento em causas locais, parceria com entidades sociais ou participação em eventos que fortaleceram os laços comunitários.

18.4 Aprovada a Moção de Congratulações pelo Plenário, poderá ser entregue ao(s) homenageado(s) um Diploma de Mérito emoldurado (quadro), a critério da Mesa Diretora, atestando o reconhecimento concedido pela Câmara Municipal.

18.5 O Diploma de Mérito será confeccionado em papel de alta gramatura, em formato retangular, contendo o nome completo do(s) agraciado(s), o teor da congratulação, a data da aprovação da moção e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do(s) autor(es) da proposição.

18.6 O Diploma poderá, opcionalmente, conter elementos gráficos ou simbólicos alusivos ao brasão e à cultura do Município de Santa Luzia, preservando a sobriedade e o caráter solene do documento.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

18.7 A entrega do Diploma de Mérito, quando decidida pela Mesa Diretora, será realizada em sessão solene ou ordinária da Câmara Municipal, garantindo a devida solenidade.

18.8 Será vedada a concessão de Moção de Congratulações ao mesmo homenageado por motivo idêntico no mesmo exercício legislativo.

19. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES PELO DESEMPENHO EDUCACIONAL

19.1 Fica instituída a Moção de Congratulações pelo Desempenho Educacional, destinada a expressar o reconhecimento público da Câmara Municipal de Santa Luzia às escolas da rede municipal de ensino que atingirem a meta de 80% (oitenta por cento) de participação de seus alunos nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

19.2 Esta moção visa reconhecer o esforço e a dedicação das instituições de ensino, seus gestores, professores, servidores e alunos, em cumprimento à condicionante do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), conforme disposto na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O atendimento a essa meta contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação básica e para o aumento do repasse de recursos federais destinados à educação do Município.

19.3 A Moção de Congratulações pelo Desempenho Educacional deverá ser apresentada por meio de proposição legislativa específica (Requerimento ou Projeto de Resolução, conforme o Regimento Interno), com a identificação clara da(s) escola(s) homenageada(s) e a comprovação do atingimento da meta de 80% de participação dos alunos no SAEB, atestado pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

19.4 Aprovada a moção pelo Plenário, poderá ser entregue à(s) escola(s) um Diploma de Mérito emoldurado (quadro), a critério da Mesa Diretora, atestando o reconhecimento concedido pela Câmara Municipal.

19.5 O Diploma de Mérito será confeccionado em papel de alta gramatura, em formato retangular, contendo o nome da(s) escola(s) agraciada(s), o teor da congratulação, a referência ao desempenho no SAEB e ao VAAR, a data da aprovação da moção e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do(s) autor(es) da proposição.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6 O Diploma poderá conter elementos gráficos ou simbólicos alusivos à educação e à cultura do Município de Santa Luzia, preservando a sobriedade e o caráter solene do documento.

19.7 A entrega do Diploma de Mérito, quando decidida pela Mesa Diretora, será realizada em sessão solene ou ordinária da Câmara Municipal, ou em evento específico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a devida solenidade e registro institucional.

20. MOÇÃO DE REPÚDIO

20.1 Fica instituída a Moção de Repúdio, pela qual a Câmara Municipal manifesta formalmente sua desaprovação, censura ou indignação contra atos, fatos, declarações ou condutas que sejam considerados contrários aos interesses da sociedade, à ética, à moralidade pública ou que violem princípios e valores fundamentais.

20.2 A Moção de Repúdio deverá ser apresentada por meio de proposição legislativa específica (Requerimento ou Projeto de Resolução, conforme o Regimento Interno), contendo a identificação do objeto do repúdio e justificativa fundamentada sobre as razões da desaprovação.

20.3 A justificativa deverá evidenciar a gravidade do ato, fato ou conduta, seu impacto negativo na comunidade, a violação de direitos, princípios legais ou éticos, e a relevância de uma manifestação formal da Casa Legislativa.

20.4 A aprovação da Moção de Repúdio exigirá maioria absoluta dos membros da Câmara, em razão da gravidade de seu conteúdo.

21. MOÇÃO DE PESAR

21.1 Fica instituída a Moção de Pesar, pela qual a Câmara Municipal expressa formalmente suas condolências e solidariedade à família e amigos de pessoa falecida que tenha tido relevante atuação na comunidade de Santa Luzia ou na vida pública.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2 A Moção de Pesar poderá ser apresentada por meio de proposição legislativa específica (Requerimento ou Projeto de Resolução, conforme o Regimento Interno), contendo o nome completo do falecido, data do óbito e breve menção à sua relevância.

21.3 A relevância da pessoa falecida poderá ser comprovada por sua trajetória profissional, social, política ou comunitária, por serviços prestados ao Município ou por seu legado para a coletividade.

21.4 A Moção de Pesar, em regra, será aprovada por unanimidade ou aclamação, após a leitura em plenário.

22. MOÇÃO DE APOIO

22.1 Fica instituída a Moção de Apoio, pela qual a Câmara Municipal declara formalmente seu suporte ou solidariedade a uma causa, movimento social, política pública, iniciativa ou entidade, reconhecendo sua importância e defendendo sua continuidade ou implementação.

22.2 A Moção de Apoio deverá ser apresentada por meio de proposição legislativa específica (Requerimento ou Projeto de Resolução, conforme o Regimento Interno), contendo a identificação clara do objeto de apoio e justificativa sobre a relevância da causa ou iniciativa.

22.3 A justificativa deverá demonstrar a importância da causa, movimento, política ou iniciativa para o desenvolvimento ou bem-estar da comunidade, seu alinhamento com os valores e objetivos do Município, e o impacto positivo esperado de seu apoio.

22.4 A aprovação de Moção de Apoio tem caráter declaratório e de manifestação de vontade do Poder Legislativo.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2025.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Glayson Johnny
Presidente

Suzane Coletivo Luzias
1ª Secretária

Vereador Paulo Pretão
1º Vice-presidente

Gedeon Maciel
2º Secretário

Banana Zé Rosa
2º Vice-presidente

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Banana Zé Rosa** em 02/12/2025 12:38

Checksum: **6CD7F20EB922388E09F9ECB4DA74925DC6F2B06709149677BD7274C5FBFB8C04**

Assinado eletronicamente por **Paulo Pretão** em 02/12/2025 14:59

Checksum: **DF6D674DC9EA3D09F5F110436FE630E867C61DC1D435450B2419C193CEC95A7F**

Assinado eletronicamente por **Suzane Duarte** em 03/12/2025 13:10

Checksum: **BFAB851CB1EA676CEC8604F73E7AFB4C93C67F71D1CC992C4C84C4D88E1400A8**

Assinado eletronicamente por **Glaysen Johnny** em 03/12/2025 15:11

Checksum: **99F16F2EE471249E3225B981DCCD75B9319BD21FE92EFEF3B5242B4C58387A26**

Assinado eletronicamente por **Gedeon Maciel** em 04/12/2025 15:55

Checksum: **2D0DCFDD448CC82EFB9B9C2204D1C985C4C3DB45E92997F7B9B1FDA406014098**

